



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

**"DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO EM
TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica obrigado o proprietário de terreno baldio, sem construção, localizados no município de Atibaia, a fixar placa com a numeração predial do imóvel, obtido pelo proprietário no setor competente da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 2º - A placa deve ter tamanho mínimo de 20 (vinte) centímetros e máximo de 30 (trinta) centímetros de altura e mínimo de 40 (quarenta) centímetros e máximo de 50 (cinquenta) centímetros de largura, e ser fixada na parte frontal do terreno, voltada para a rua, sendo que, nos casos de terreno de esquina, a mesma deverá ser fixada na testada da rua principal.

Parágrafo único: A placa deve ficar fixada no muro de fachada, e estar, no mínimo a 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura, em local de fácil visualização.

Art. 3º - O material a ser utilizado na confecção da placa e dos números fica a critério do proprietário do imóvel, desde que durável e de fácil visualização, ficando a cargo do mesmo o custo de confecção, instalação e manutenção.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei, será aplicada multa ao proprietário do imóvel, no valor de 50 (cinquenta) UVRM, dobrando-se o valor da multa em caso de reincidência.

Art. 5º - Os proprietários dos imóveis objeto desta Lei, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após sua publicação, para seu cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 11 de julho de 2018.

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Vergílio A. de Menezes
Vereador

Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

A numeração de lotes de terrenos não edificadas, facilita sua localização, identificação e até mesmo a localização de proprietários em caso de necessidade para tal. Trata-se de uma reivindicação da população que por muitas vezes tem dificuldade de identificar e contactar os donos desses terrenos, que em sua maioria acabam virando depósitos de lixo e assim, se tornando locais propícios para a proliferação de mosquitos da dengue e de leishmaniose visceral.

O objetivo dessa Lei é, além de facilitar esse contato, também um meio para a população poder ajudar na fiscalização e manutenção desses terrenos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nossos pares à aprovação desta iniciativa.

Linhares/ES, 11 de julho de 2018.



JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB

Jean Vergílio A. de Menezes

Vereador

Câmara Municipal de Linhares